

LEI Nº 722/2025

PACUJÁ/CE, 26 DE JUNHO DE 2025

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ CEARÁ A BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO EVANGELISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO**, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Pacujá a Banda de Música Maestro João Evangelista Filho.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, órgão Municipal ficará exercendo a responsabilidade de manter a proteção de Patrimônio Cultural, bem como, adotará atos e/ou medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Para fins desta Lei compreende-se:

§1º - Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial às práticas, conhecimentos, expressões e representações que as comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos, reconhecem como parte integrante de sua cultura, e que são transmitidas de geração em geração.

§2º - Este patrimônio é vivo, dinâmico e constantemente recriado pelas comunidades, refletindo sua identidade e continuidade, e contribuindo para a promoção da diversidade cultural.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 26 DE JUNHO DE 2025.**

---

**PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO**  
Prefeito Municipal